



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2300

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 255/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 16/04/2024

DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza contratação temporária, emergencial de  
excepcional interesse público e dá outras  
providências.

  
Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses ou enquanto durar o afastamento por motivo de afastamento para auxílio doença da servidora Angélica Conceição Souza, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Servente de Serviços Gerais	02	40h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

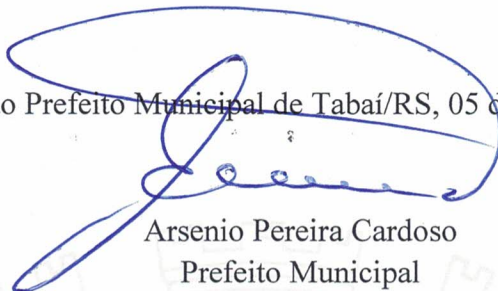
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



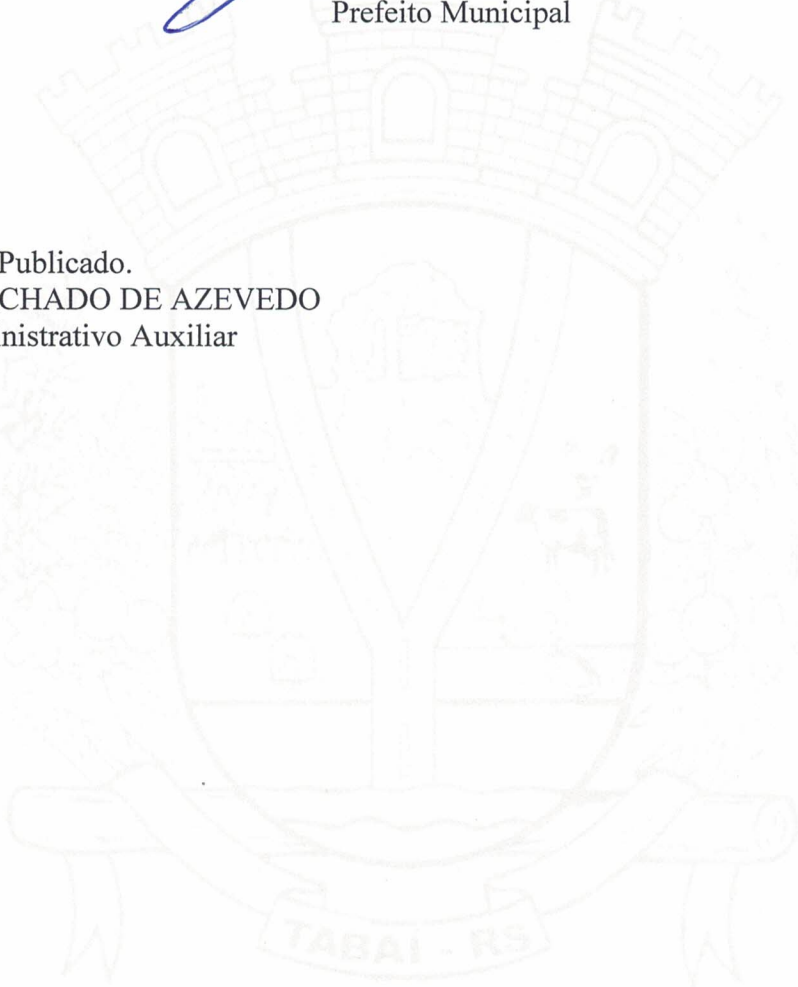
# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 05 de ABRIL de 2024.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.  
JANICE MACHADO DE AZEVEDO  
Agente Administrativo Auxiliar



*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

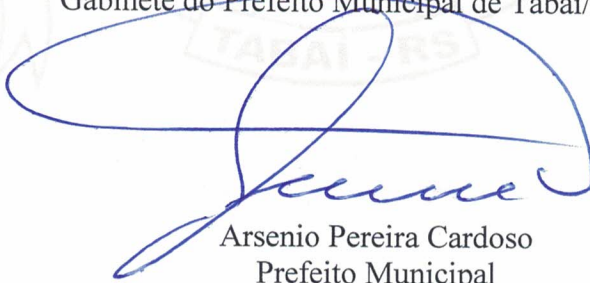
Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor para o cargo de Servente de Serviços Gerais por 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) ou enquanto durar o afastamento, para suprir a vaga deixada pela servidora **Angélica Conceição Souza** na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, tendo em vista que a mesma continua em Auxílio Doença junto ao INSS.

Outrossim, a contratação de que trata esta lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 26 de março de 2024.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*